



VICE-REITORIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

São Paulo, 25 de março de 2013.

VREA/CIRC/011/2013

**Ref.: Regras para a aplicação da 2ª etapa de
enquadramento aos servidores autárquicos
aposentados**

Senhor(a) Dirigente,

Considerando as disposições do Ofício DRH/CIRC/033/2011 e Parecer PG. P. 2589/12, ficam estabelecidas as seguintes regras para a aplicação da 2ª etapa do enquadramento aos servidores autárquicos aposentados com direito à paridade (EC. 41/2003, art. 7º):

1. Serão posicionados no grau A das faixas 2 ou 3 da nova carreira os servidores autárquicos aposentados nos grupos Básico, Técnico e Superior que ingressaram na Universidade antes de 1º/04/1995 e foram enquadrados na carreira de 1995 nas Faixas II ou III, respectivamente;
2. Serão posicionados no grau A das faixas 2 ou 3 da nova carreira os servidores autárquicos aposentados nos grupos Básico, Técnico e Superior que quando em atividade foram aprovados no Programa de Acesso à Carreira – PAC de 2005/2008 e estavam nas Faixas II ou III, respectivamente;
3. Permanecem no posicionamento "Básico 1" definido na 1ª etapa de enquadramento os servidores que obtiveram alteração para função que iniciava na faixa II-A (Portaria GR nº 3.533/04), em virtude da valorização do grupo Básico, que equiparou o vencimento inicial das faixas I-G e II-A (Ofício CODAGE/CIRC/003/2008);
4. Aplicadas as regras acima, os servidores que permanecerem na faixa 1 dos grupos Básico, Técnico e Superior (B1, T1 e S1) serão posicionados nos graus pelo fator experiência:

Fator Experiência	Grau
➤ Até 9 anos	A
➤ 9 anos e 1 dia a 15 anos	B
➤ De 15 anos e 1 dia a 20 anos	C
➤ A partir de 20 anos e 1 dia	D

Fator experiência: corresponde ao período contado da data de ingresso no grupo até a data da aposentadoria.

5. Os servidores autárquicos aposentados que na 1ª etapa obtiveram um posicionamento superior àquele garantido pelas regras desta 2ª etapa não terão recuo de posição, ou seja, não haverá rebaixamento salarial.



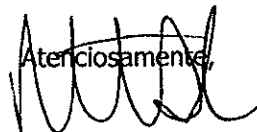
VICE-REITORIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

A vigência desses enquadramentos obedece à data fixada para os servidores ativos, ou seja, 1º/11/2011 e serão implantados na folha de abril de 2013 (pagamentos creditados no 4º dia útil de maio). Os pagamentos retroativos serão providenciados na sequência.

Os servidores aposentados enquadrados conforme as regras estabelecidas neste ofício poderão pleitear revisão quanto ao posicionamento obtido, observando as seguintes disposições:

- a) Serão aceitos os pedidos recebidos até o dia 29/05/2013;
- b) Os pedidos de revisão deverão especificar a natureza da solicitação e ser acompanhados de documentação que fundamente o pedido, sendo encaminhados via processo de contagem de tempo do servidor.

Solicitamos a divulgação do teor deste ofício aos interessados.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Antonio Roque Dechen
Vice-Reitor Executivo de Administração